

BANCO INDUSCRED DE INVESTIMENTO S/A	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Código PI-CDC-01	
CÓDIGO DE CONDUTA		Emissão 16/11/2021	Situação Aprovado

Este documento deve:

1. Ser atualizado anualmente, ou em caso de alteração nos procedimentos que requeira a atualização da versão
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os Colaboradores da Instituição
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática
5. Estar em conformidade com as normas vigentes dos órgãos reguladores e controladores da operação

A. OBJETIVOS

A finalidade deste Código de Conduta é servir como Guia Prático de Conduta Pessoal e Profissional, a ser utilizado por todos os administradores, Colaboradores e prestadores de serviços do **BANCO INDUSCRED DE INVESTIMENTOS S/A** em suas interações e decisões diárias, mediante a aplicação das seguintes premissas:

B. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os administradores, Colaboradores, parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviços do Banco, e, quando aplicável, a entidades sem fins lucrativos geridas por administradores ou Colaboradores nomeados.

A aprovação deste Código e suas atualizações são de responsabilidade da Direção do **BANCO INDUSCRED**.

VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS

Nosso objetivo é atender com excelência aos nossos clientes superando suas expectativas, para isso somos comprometidos com a transparência das nossas ações e, para isso, nossos Colaboradores são instruídos a seguir altos padrões de qualidade nos serviços prestados.

Primamos por um ambiente corporativo ético, em que os atos praticados por nossos Colaboradores mantenham irrestrita e plena sujeição aos pilares da honestidade, dignidade, lealdade, respeito e clareza de propósitos, prezando sempre pelo cumprimento da legislação.

Valores

- a. Cliente como razão da existência da empresa.
- b. Transparência em todos os relacionamentos internos e externos.
- c. Respeito à concorrência.
- d. Crença no valor e na capacidade de desenvolvimento das pessoas.
- e. Respeito à dignidade e diversidade do ser humano.
- f. Responsabilidade socioambiental, com promoção e incentivo de ações para o desenvolvimento sustentável.

Princípios éticos

Integridade

Integridade significa a qualidade da postura, da conduta reta e imparcial, cuja natureza de ação nos dá uma imagem de honestidade. Significa também o respeito integral às leis do País e às normas que regem as atividades de nosso setor e de nossa empresa.

Equidade

BANCO INDUSCRED DE INVESTIMENTO S/A	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Código PI-CDC-01	
CÓDIGO DE CONDUTA		Emissão 16/11/2021	Situação Aprovado

Este documento deve:

1. Ser atualizado anualmente, ou em caso de alteração nos procedimentos que requeira a atualização da versão
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os Colaboradores da Instituição
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática
5. Estar em conformidade com as normas vigentes dos órgãos reguladores e controladores da operação

Equidade pressupõe o conceito de uma justiça fundada na igualdade de direitos, ou seja, é uma justiça natural com disposição para reconhecer imparcialmente o direito de cada um. Esse princípio se materializa pela preservação da individualidade e privacidade, não admitindo a prática de quaisquer atos discriminatórios, tais como origem, condição social, posição hierárquica, grau de escolaridade, religião, crença ou filosofia de vida, deficiência, cor, raça, sexo, estado civil, situação familiar, ideologia política ou associação com entidades de classe.

Compromisso com a informação

Uma Empresa comprometida com a informação é a que vai além das obrigações legais e estatutárias. É aquela que é aberta à comunicação, ao diálogo e à busca de soluções para os problemas que afetam seus clientes, acionistas, investidores, Colaboradores, os seus negócios, o meio ambiente e, enfim, toda a sociedade.

- a. **Informação Privilegiada** - Considera-se informação privilegiada aquela informação relativa a atos ou fatos relevantes até que sejam divulgados aos órgãos reguladores, às Bolsas de Valores ou outras entidades similares e, simultaneamente, aos acionistas e investidores em geral, por meio de ampla disseminação e publicação dessas informações pelos órgãos da imprensa.

Com base nisso, os Colaboradores, que em função de suas atividades tenham acesso a “informação privilegiada”, devem cumprir rigorosamente as políticas de divulgação de ato ou fato relevante e de negociação do **BANCO INDUSCRED**.

- b. **Proteção dos ativos de informação** - Na utilização de ativos de informação, como as bases de dados, arquivos, documentações, manuais, materiais de treinamento, procedimentos operacionais e de suporte, planos de continuidade de negócios etc., sejam eles tangíveis ou intangíveis, intelectuais, eletrônicos ou de investimentos, devemos:

- i. Respeitar a propriedade intelectual, própria e de terceiros que estejam em nosso poder, sempre atentando para a ética e para a legislação aplicável. Todos os dados, informações, materiais e inventos desenvolvidos internamente em função da relação de trabalho são de uso exclusivo e de propriedade da empresa;
- ii. Estabelecer efetivo programa de proteção dos ativos de informação da empresa e de terceiros, mediante a adoção da Política de Segurança da Informação, sustentada por diretrizes de segurança, normas, procedimentos corporativos e melhores práticas adotadas pelo mercado;
- iii. A utilização para assuntos pessoais é permitida, desde que não contrarie normas e orientações internas nem prejudique o andamento do trabalho. São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e contrário às políticas e aos interesses do **BANCO INDUSCRED**. Jogos e mensagens de correntes também não são permitidos;
- iv. Respeitar e salvaguardar o sigilo dos dados e informações que nos são confiados, com o compromisso de protegê-los e tratá-los, garantindo sua integridade, confidencialidade e disponibilidade; e

BANCO INDUSCRED DE INVESTIMENTO S/A	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Código PI-CDC-01	
CÓDIGO DE CONDUTA		Emissão 16/11/2021	Situação Aprovado

Este documento deve:

1. Ser atualizado anualmente, ou em caso de alteração nos procedimentos que requeira a atualização da versão
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os Colaboradores da Instituição
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática
5. Estar em conformidade com as normas vigentes dos órgãos reguladores e controladores da operação

- v. Mitigar os riscos inerentes aos ativos de informação, empreendendo ações de conscientização em Segurança da Informação, voltadas a todos os abrangidos pelo presente Código.

Um bom ambiente de trabalho, pautado acima de tudo no respeito mútuo, é condição essencial para o sucesso de qualquer organização.

Por isso, os Colaboradores do **BANCO INDUSCRED** são incentivados a estabelecer relacionamentos profissionais pautados em respeito mútuo, ética, integridade, empatia, confiança, cooperação e espírito de equipe.

Os Colaboradores que estejam no mesmo nível hierárquico e com as mesmas competências de trabalho devem ter igualdade de oportunidades, o que possibilita o estímulo ao crescimento profissional e ao reconhecimento do mérito.

O **BANCO INDUSCRED** atende às solicitações dos Órgãos Governamentais e Reguladores com presteza, fornecendo as informações solicitadas, após orientação das áreas responsáveis, sendo que aos agentes públicos não é oferecida qualquer espécie de benefícios ou vantagens, em razão de seu cargo ou função, mantendo sempre uma relação orientada por princípios éticos, baseados na transparência e responsabilidade social.

Instruímos nossos Colaboradores à adoção de práticas transparentes, em conformidade com os princípios éticos dispostos neste Código, nos relacionamentos e comunicações com os órgãos públicos e com as autoridades governamentais competentes.

O **BANCO INDUSCRED**, por meio de sua Diretoria, recomenda que todos os Colaboradores desempenhem suas atividades de forma profissional, observando níveis de excelência que atendam as orientações contidas nas regras do Banco.

Home Office

Colaboradores podem trabalhar fora das dependências físicas do Banco, desde que contem com autorização prévia do respectivo Diretor, e que mantenham os padrões de desempenho do trabalho presencial.

Sigilo das Operações

Os Colaboradores que se relacionarem de maneira direta ou indireta com os serviços prestados pelo **BANCO INDUSCRED** devem se submeter ao dever de sigilo de suas operações ativas e passivas e serviços prestados, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

Eventuais infrações a esse dever de sigilo pelos Colaboradores que a ele se submetem devem ser comunicadas ao gestor do Colaborador e aos responsáveis por controles internos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive no âmbito criminal.

BANCO INDUSCRED DE INVESTIMENTO S/A	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Código PI-CDC-01	
CÓDIGO DE CONDUTA		Emissão 16/11/2021	Situação Aprovado

Este documento deve:

1. Ser atualizado anualmente, ou em caso de alteração nos procedimentos que requeira a atualização da versão
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os Colaboradores da Instituição
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática
5. Estar em conformidade com as normas vigentes dos órgãos reguladores e controladores da operação

Eventos, Brindes e Hospitalidades

“Brindes e convites institucionais são práticas de gentileza e cordialidade aceitas em uma relação comercial”.

Os Colaboradores podem aceitar participar de eventos profissionais ou treinamentos realizados na região em que se localiza a sede do **BANCO INDUSCRED**, contanto que tais eventos ou treinamentos contribuam de maneira direta para o desempenho de suas funções.

Convites para eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores, órgãos governamentais e outros públicos de interesse somente podem ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, quando tenham sido estendidos também a profissionais de outras empresas e mediante autorização da liderança.

Colaboradores não podem oferecer ou aceitar brindes ou hospitalidades (entretenimento, almoços, jantares, descontos, abatimentos). A oferta ou aceitação de valor maiores devem ser comunicadas ao respectivo gestor, para que este faça uma análise prévia sobre a eventual existência de impedimento e/ou conflito.

Objetos recebidos a título de prêmio que representem distinção ou homenagem ao **BANCO INDUSCRED** e devem ser encaminhados à área operacional ou diretoria para avaliação e aprovação,

Lavagem de dinheiro

Devemos zelar pelo cumprimento de nossas políticas, normas e rígidos controles de prevenção a fraudes e no combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e a atos ilícitos de qualquer natureza, em estrito cumprimento das leis aplicáveis ao assunto e consoante as melhores práticas nacionais ou internacionais, nos locais onde forem aplicáveis.

O **BANCO INDUSCRED** não aceita e nem apoia qualquer iniciativa relacionada à “lavagem de dinheiro”, entendida como processo feito para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos.

Atualização e Treinamentos

Este Código de Conduta será anualmente atualizado, avaliado e revisto, com o fim de atender as melhores práticas do mercado financeiro e as leis anticorrupção.

É essencial que todos os Colaboradores conheçam e entendam as disposições deste Código de Conduta e, para tanto, ele deverá ser objeto de treinamentos, com a participação obrigatória e documentada dos Colaboradores.

Penalidades

Qualquer violação deste Código de Conduta ou das Regras do **BANCO INDUSCRED** será devidamente apurada, analisada e encaminhada a um fórum de avaliação, com o fim de gerar a respectiva solução, se possível, com medidas internas; ou, se necessário, com a adoção de medidas punitivas ou compensatórias no âmbito administrativo, civil ou criminal.

A existência de normas, políticas e procedimentos é condição essencial para uma empresa de sucesso. Cabe à liderança garantir que sejam seguidos para o funcionamento harmônico e eficiente do Banco.

BANCO INDUSCRED DE INVESTIMENTO S/A	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Código PI-CDC-01	
CÓDIGO DE CONDUTA		Emissão 16/11/2021	Situação Aprovado

Este documento deve:

1. Ser atualizado anualmente, ou em caso de alteração nos procedimentos que requeira a atualização da versão
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os Colaboradores da Instituição
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática
5. Estar em conformidade com as normas vigentes dos órgãos reguladores e controladores da operação

Cabe à liderança informar, orientar e preparar sua equipe para a correta aplicação das políticas e das normas da organização, sendo um exemplo a ser seguido.

Descumprimentos de normas e regras do **BANCO INDUSCRED** não podem ser tolerados e são passíveis de punição. Reincidências, inclusive o descumprimento de planos de ação traçados por processos de conformidade, após a devida orientação, também é sujeito a medidas disciplinares. São punições possíveis:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência por escrito;
- III. Suspensão; ou
- IV. Rescisão de contrato.

A aplicação de penalidades deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida, sob pena de caracterizar o perdão tácito. Admite-se um período maior para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades. As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.

C. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Código de Conduta vigorará por tempo indeterminado, fazendo parte do nosso programa de integridade em compliance, e cabendo à Diretoria zelar pela sua divulgação e sua atualização, nunca superior ao período de dois anos.

As diretrizes e orientações contidas neste Código serão levadas ao conhecimento de todos os colaboradores, dirigentes, estagiários, temporários, jovens aprendizes, prestadores de serviços internos e parceiros de negócio do **BANCO INDUSCRED** e estarão disponíveis, de forma permanente, na nossa rede interna.

D. BASE NORMATIVA

Lei 12.846/13 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Lei 12.638/12 - Altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.